



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR  
MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,**

**028 /2020**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A)  
EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são  
partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas  
Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14,  
com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio  
Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu  
Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68,  
residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João  
Nepomuceno-MG

**CONTRATADO(A): Juliana Ferreira Louzada**, brasileiro (a), funcionário (a)  
público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 029.384.406-26, com endereço na Rua  
Duque de Caxias, 445, Centro, São João Nepomuceno, MG.

**CONSIDERANDO:**

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
3. O 2º edital de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição aos Servidores Efetivos Afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Regente II ( Língua Portuguesa ) a ser desempenhado junto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR**  
**MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,**  
**024/2020**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

**CONTRATADO(A): SOLLERIA REZENDE MENEGATI**, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 091.195.216-00, com endereço na Rua Capitão Bicalho, 388-casa 01-Bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP 36052-530 Juiz de Fora MG.

**CONSIDERANDO:**

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, **Professor Regente II ( Ensino Religioso )** a ser desempenhado junto à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.**

2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A) EFETIVO(A)**:  
O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 01 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:**

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será de **R\$ 18,30 ( Dezoito reais e trinta centavos ) hora/aula**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

**IV - OS PRAZOS:**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: «Estado».

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

**V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

**O CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**O CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**O CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

**DAS PENALIDADES** – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

**VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**VIII - DO FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, «Estado».

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
CONTRATANTE

SOLLERIA REZENDE MENEGATTI  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1ª

CPF:

2ª

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR**  
**MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,**  
**021 /2020**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

**CONTRATADO(A): SURAYA VASCONCELOS DELAGE**, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 057.750.746-02, com endereço na Rua Veríssimo Silva, 135/501- Centro, nesta cidade.

**CONSIDERANDO:**

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Regente II ( Língua Portuguesa ) a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A) EFETIVO(A)**:  
O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 01 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:**

1. A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será de **R\$ R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

**IV - OS PRAZOS:**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: «Estado».

PRAZO DE CONCLUSÃO: «CEP».





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

**O CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**O CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**O CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

**O CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**DAS PENALIDADES** – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

**VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**VIII - DO FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, «Estado».

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
CONTRATANTE

SURAYA VASCONCELOS DELAGE  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR**  
**MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,**  
**020 /2020**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

**CONTRATADO(A): NÁDIA SHIRLEY DO AMARAL**, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 059.939.056-54, com endereço na Rua Antônio da Rocha Lima, 03 casa 02 – Bairro Santa Efigênia. CEP 36032-420, Juiz de Fora MG.

**CONSIDERANDO:**

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Regente II ( Língua Portuguesa ) a ser desempenhado junto à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Educação com remuneração **base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.**

2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A) EFETIVO(A)**:
  - a. Nome: **SIMONE SILVEIRA LIMA**
  - b. Matrícula: **2039**
  - c. Cargo: **Professor Regente II**
  - d. Local: **Escola Municipal "Dr. Augusto Glória"**
3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2**. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:**

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será de **R\$ 18,30 ( Dezoito reais e trinta centavos ) hora/aula** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

**IV - OS PRAZOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: «Estado».

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

**V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

**DAS PENALIDADES** – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

**VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item 1.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**VIII - DO FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, «Estado».

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
CONTRATANTE

NÁDIA SHIRLEY DO AMARAL  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR**  
**MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996,**  
**013/2020**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

**CONTRATADO(A): MICHELLE BARBOSA DE SOUZA TORRES**, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 748.403.123-20, com endereço na Rua Onéximo Gruppi, 116- Chácara dos Palmares, nesta cidade.

**CONSIDERANDO:**

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
2. A necessidade de substituir os **SERVIDORES EFETIVOS** que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, Professor Regente I a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com uma **jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais**, observando na composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

- de inteiração com os educandos, e 1/3 (um terço) em atividades extraclasses para fins de aperfeiçoamento, elaboração e correção de trabalho e provas. (Lei Federal 11738/2008), com remuneração **base de R\$ 1.598,58 (Mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
2. O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A) EFETIVO(A)**:  
O **CONTRATADO(A)** substituirá o(a) **SERVIDOR(A)** relacionado no Edital nº 01 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
  3. O **CONTRATADO(A)** irá substituir o servidor efetivo identificado no **item 1.2.** Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o **CONTRATADO(A)**, terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
  4. O **CONTRATADO(A)** deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Complementar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
  5. O **CONTRATADO(A)** deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:**

A remuneração mensal paga ao **CONTRATADO(A)** será de **R\$ 1.598,58 ( Mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos )**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

**IV - OS PRAZOS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 03/02/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020

**V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO(A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora **CONTRATADO(A)s**.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O **CONTRATANTE** não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

**DAS PENALIDADES** – O **CONTRATADO(A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

**VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do **CONTRATADO(A)**, para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**VIII - DO FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
CONTRATANTE

MICHELLE BARBOSA DE SOUZA TORRES  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: